

PORTARIA Nº 725.

**CRIA REGRAS DE TRANSIÇÃO E
PROCEDIMENTOS PARA OS
PROCESSOS DE LICENCIAMENTO
DEVIDO AS NOVAS RESOLUÇÕES DO
CONSEMA E REVOGAÇÃO DA
RESOLUÇÃO CMMA.**

ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, resolve:

Art. 1º. Os processos iniciados antes da revogação das Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA nºs 01/2014, 02/2014, 01/2016, 02/2016, 03/2016 e 01/2017, serão analisados conforme legislação vigente na abertura do mesmo.

Art. 2º. Em razão das alterações estabelecidas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA nºs 98/2017 e 99/2017, os processos protocolados na vigência das Resoluções CONSEMA 13/2012 e 14/2012 serão analisados conforme legislação vigente na abertura do mesmo.

Art. 3º. O pedido de renovação de licença deverá ser requerido no órgão ambiental competente, no prazo exigido na legislação vigente, conforme determinam as Resoluções nºs 98 e 99 do CONSEMA.

Parágrafo único: Antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2017.

Blumenau(SC), 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA

Presidente da FAEMA